



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.379, DE 19 DE JUNHO DE 2017

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO A “SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO DO CÂNCER INFANTIL” A SER REALIZADA ANUALMENTE ENTRE OS DIAS 20 A 26 DE NOVEMBRO.

Projeto de Lei nº 98/2017, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Birigui, a “Semana Municipal de Prevenção e Diagnóstico do Câncer Infantil”, a ser realizada anualmente entre os dias 20 e 26 de novembro.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Secretária Municipal de Saúde, isoladamente ou em conjunto com outras Secretarias Municipais, bem como entidades sociais afins, poderá adotar todas as providências necessárias a plena consecução da “Semana Municipal de Prevenção e Diagnóstico do Câncer Infantil”.

ART. 2º. Esta Lei tem por finalidade prevenir, diagnosticar, tratar e reabilitar a criança com câncer ou aquelas com riscos de desenvolverem a doença quando chegarem à fase adulta, além das seguintes diretrizes:

- I. Qualificar a assistência e promover a educação permanente dos profissionais de saúde de nível superior e os de nível técnico envolvidos com a implantação e a implementação da “Semana Municipal de Prevenção e Diagnóstico do Câncer Infantil”;
- II. Orientar a população sobre os sinais e sintomas, como dores no corpo, febre, muito parecidos com os diversos problemas de saúde infantis, com vistas ao controle dos fatores de riscos para o Câncer infantil;
- III. Fomentar campanhas educativas e permanentes sobre os benefícios do diagnóstico precoce;
- IV. Proporcionar permanentemente, por meio de campanhas educativas, a redução e o controle de fatores de risco para o câncer infantil, chamando a atenção para o sobrepeso e a obesidade, bem como para a alimentação saudável e a prática regular de exercícios físicos;
- V. Promover pesquisa básica e aplicada, oferecendo apoio técnico e material aos pesquisadores e às instituições municipais que cuidem do câncer infantil;
- VI. Criar um banco de dados em meio digital, contendo todas as informações e pesquisas realizadas com as instituições municipais que cuidam de crianças com câncer infantil, para pronta consulta e fiscalização dos agentes públicos;



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

- VII. Instituir ou apoiar oficiais com programas recreativos, culturais, educacionais e de lazer, com vistas à necessidade da adoção de hábitos saudáveis para prevenção do câncer infantil e melhorar o auxílio terapêutico das crianças em tratamento.

ART. 3º. A Secretária Municipal de Saúde, se conveniente poderá celebrar convênios, acordos, parceria e ou instrumentos de cooperação com órgãos públicos e privados, tais como o Instituto Nacional de Câncer – INCA, órgão normativo e executor da Polícia Nacional de Prevenção e Controle do Câncer, com o Hospital do Câncer de Barretos, com o Hospital do Câncer de Jaú ou Hospital de Câncer de Jales, e/ou entidades nacionais e internacionais que desenvolvam projetos e programas dessa natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica asseguradas a participação do setor privado para a realização dos eventos da “Semana Municipal de Prevenção e Diagnóstico do Câncer Infantil”, através de patrocínio de material de divulgação e outros meios necessários ao sucesso do programa.

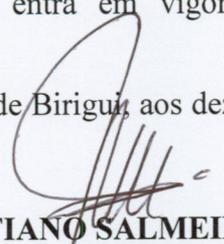
ART. 4º. Poderão participar dos eventos instituídos por esta Lei, crianças e familiares de outros Municípios.

ART. 5º. Fica instituído o dia 22 de novembro como o “Dia Municipal do Combate ao Câncer Infantil”.

ART. 6º. No domingo subsequente ao “Dia Municipal do Combate ao Câncer Infantil” (22/11) ocorrerá a passeata em prol do Hospital do Câncer de Barretos, Ala Infantil Ordem Demolay.

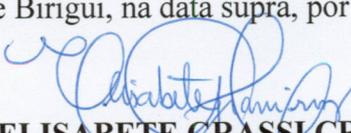
ART. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezenove de junho de dois mil e dezessete.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


GILMAR TRECCO CAVACA
Secretário Municipal de Saúde

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


ELISABETE GRASSI CRUZ
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas